

Destino: Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ProPladi)

Cópia: Reitoria da UFABC

Assunto: Avaliação do Plano de Providências da ProPladi.

NOTA DE AUDITORIA Nº 04/2017

1. INTRODUÇÃO

A presente nota dispõe sobre as recomendações de auditoria do relatório de auditoria nº 06/2016 (Gestão da ProPladi) realizada no exercício de 2016, objetivando avaliar e determinar atividades de monitoramento quanto ao desenvolvimento das propostas emanadas pela área examinada com base em seu Plano de Providências, enviado por meio da CI nº [REDACTED]/Propladi em [REDACTED], à Auditoria Interna.

2. RECOMENDAÇÕES DESTACADAS

2.1. Recomendação nº 01: Providência parcialmente acatada. Em que pese existir rotina anual de avaliação das áreas promovida pela SUGEPE, o qual utiliza-se de parâmetros gerais para composição de sua avaliação a fim de atender objetivo específico no desenvolvimento de programa de gestão de pessoas, há que considerar a relevante posição funcional da unidade de planejamento, como indutor da política institucional em toda a estrutura organizacional, por meio do planejamento conjunto com as áreas organizacionais, da orientação institucional e acompanhamento dos resultados atingidos, sejam esses de cunho orçamentário, de integração organizacional ou persecução da missão institucional, recomendamos que considere também na providência, de forma complementar, as especificidades funcionais próprias, concernentes com os objetivos da área de planejamento perante seus “clientes internos”. Dessa forma, a Auditoria Interna

- monitorará a efetiva implementação da providência no respectivo prazo informado.
- 2.2. Recomendação nº 02:** Providência acatada. A Auditoria Interna monitorará a efetiva implementação da providência no respectivo prazo informado.
- 2.3. Recomendação nº 03:** Providência acatada parcialmente. Entendemos a exposição de providências, entretanto sugerimos considerar, dentre as proposições emanadas, a elaboração de um guia de orientação da função de AP. Assim, a Auditoria Interna monitorará a efetiva implementação da providência no respectivo prazo informado.
- 2.4. Recomendação nº 04:** Providência acatada. Em consonância com as providências explicitadas, recomendamos que se considere no programa de treinamento de AP's, previsão de solicitação à SUGEPPE de cursos relacionados a gestão e execução do orçamento e em ferramentas (ex. Tesouro Gerencial) que possam auxiliar os colaboradores de áreas na condução de suas atividades. Assim, a Auditoria Interna monitorará a efetiva implementação da providência no respectivo prazo informado.
- 2.5. Recomendação nº 05:** Providência acatada. Favor encaminhar cópia de lista de presentes na reunião de [REDACTED] e da respectiva cópia do material apresentado à essa auditoria, para fins de registro.
- 2.6. Recomendação nº 06:** Providência acatada. A Auditoria Interna monitorará a efetiva implementação da providência no respectivo prazo informado.
- 2.7. Recomendação nº 07:** Providência acatada. Favor encaminhar cópia dos documentos encaminhados a CCQP e SUGEPPE com sugestão de cursos para capacitação de orçamento público.
- 2.8. Recomendação nº 08:** Providência acatada. Conforme mencionado, favor encaminhar cópia da pauta de reunião da Comissão de Natureza

Orçamentária e Administrativa – CANOA, a essa auditoria, para fins de registro.

2.9. Recomendações de n°s 09, 10, 11, 12 e 13: Providências acatadas. A Auditoria Interna monitorará a efetiva implementação das providências nos respectivos prazos informados.

2.10. Recomendação n° 14: Providência acatada parcialmente. Por se tratar de várias ações relacionadas à execução do Plano de Logística Sustentável – PLS durante o ano, a recomendação tem como objeto a apresentação periódica (ex. extrato) das ações e seus respectivos resultados percebidos, com fácil visualização e acompanhamento pelos atores internos e externos à instituição. A Auditoria Interna monitorará a efetiva implementação da providência nos respectivos prazos informados, indagando oportunamente a respeito da mesma.

2.11. Recomendação n° 15: Providência acatada. A Auditoria Interna monitorará a efetiva implementação da providência no respectivo prazo informado.

2.12. Recomendação n° 16: Providência acatada. Conforme mencionado, favor informar a auditoria, a relação dos três últimos mapeamentos realizados junto às áreas organizacionais, constando: identificação do processo mapeado, área demandante, atores organizacionais participantes, período de realização dos trabalhos e resultados atingidos, para fins de registro interno.

2.13. Recomendação n° 17: Providência não acatada. Considerando que:

1) A Portaria da Reitoria n° [REDACTED], de [REDACTED], o qual cria o Comitê Gestor de Implantação dos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão, SIG/UFABC, prevê em seu artigo 1º, entre outras, as seguintes atribuições do referido comitê:

I - Complementar o plano de implantação do SIG-UFABC, indicando as exigências operacionais para sua plena execução;
[...]

IX. Monitorar o cronograma de implantação do SIG-UFABC;

- 2) A mesma portaria, em seu art. 5º, o qual estabelece os membros do referido comitê, define os representantes da ProPladi como seus coordenadores, *in verbis*:

Art. 5º O Comitê Gestor de Implantação do SIG-UFABC será composto por 10 (dez) membros executivos e seus respectivos suplentes, sob a coordenação do primeiro:

I. [REDACTED] e [REDACTED], representantes da PROPLADI;

[...] (grifo acrescentado)

- 3) Em consulta ao cronograma na página do “Portal SIG – UFABC” (http://portalsig.ufabc.edu.br/images/ARQUIVO/cronograma/plano_t_rabalho_gantt.pdf), constatou-se que o planejamento físico refere-se apenas às atividades no ano de 2015.

Entendemos que a manifestação da área não atende a presente recomendação pelas considerações expostas, além do que a recomendação de nº 17, está vinculada a recomendação de nº 16, a qual se refere a “...identificar os principais processos da instituição, bem como dos atores envolvidos, de modo a promover estudos a fim de mitigar riscos de sobreposição de atividades entre as unidades organizacionais”, ensejando assim, recomendação relativa a mapeamento de processos.

- 2.14. Recomendação nº 18: Providência acatada.** A Auditoria Interna monitorará a efetiva implementação da providência conforme manifestado pela área.

3. ENCAMINHAMENTO

A Auditoria Interna da UFABC, na sua missão de agregar valor à gestão, tem buscado o aprimoramento de seus processos e serviços objetivando a excelência no controle interno como instrumento de gestão governamental. Para tanto, baseia sua atuação em reconhecidas práticas internacionais aplicáveis à auditoria interna, a exemplo *The Professional Practices Framework*, assim como da observância de regras internacionais do

auditor interno, denominadas PA - *Practice Advisory* do IIA – *Institute of Internal Auditors*, dentre as quais se destaca:

(...) a responsabilidade da administração é tomar decisões acerca da ação apropriada a ser adotada relativamente às observações e recomendações significativas dos trabalhos de auditoria. A alta administração pode decidir-se a assumir o risco de não corrigir a condição relatada devido a custos ou outras considerações (...). PA/IIA nº. 2060-1, Red Book, p.154.)

Santo André, 17 de março de 2017.

À apreciação superior,

Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador

De acordo. Encaminhe-se conforme proposto.

Adriana Maria Couto
Gerente da Auditoria Interna